



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 180

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

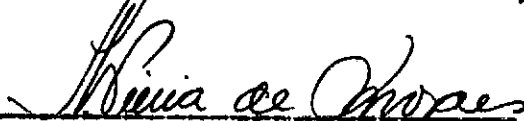
Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 8.158,40 (oito mil cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença da sexta-parte de ordenados a que tem direito o funcionário aposentado Sr. Domingos Gandra Péres.

§. Único)- a diferença a que alude o artº 1º - se refere aos exercícios de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1951


(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.